



ADVOGADOS  
ASSOCIADOS



O QUE MUDA COM O  
**ADIAMENTO**  
**DAS ELEIÇÕES**  
**MUNICIPAIS**  
2020

## O que muda com o adiamento das Eleições Municipais 2020?

**O Congresso promulgou na quinta-feira (02/07/2020) a Emenda Constitucional n° 107, que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.**

Em 2020 serão escolhidos prefeitos e vereadores. No pleito para chefe do Executivo municipal vence o candidato com a maioria dos votos. Nos casos de municípios com mais de 200 mil habitantes, se o primeiro colocado na disputa para prefeito não tiver a maioria dos votos válidos, faz-se o segundo turno.

A eleição para membros dos Legislativos municipais segue o sistema de eleição proporcional: as vagas são ocupadas levando em

consideração o total de votos recebidos pelo partido dos candidatos.

Além da data do primeiro e segundo turno, outras modificações também vão impactar o calendário eleitoral, como o início das convenções partidárias e o registro de candidatos pelos partidos. Na sessão de promulgação da PEC, o presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Luís Roberto Barroso, disse que o órgão “terá a árdua missão de realizar uma eleição com segurança em meio a uma pandemia”.

A aprovação da emenda constitucional também significa o fim, ao menos neste momento, das discussões sobre postergar mandatos que se encerram em 2020 para o pleito de 2022, medida que unificaria as eleições do país. Essa possibilidade ganhou força na pandemia, mas foi rechaçada em diversas oportunidades pelo Min. Luís Roberto Barroso (Presidente do TSE).



## O QUE MUDA NO CALENDÁRIO ELEITORAL?

De acordo com o texto aprovado, prazos já transcorridos não serão reabertos. Isso inclui, por exemplo, a regularização do título de eleitor, com data limite em 6 de maio. Mas outros prazos do calendário eleitoral, para além da data das votações, foram modificados. A seguir, o Nexa lista as mudanças no calendário eleitoral:



## MUDANÇAS NAS ELEIÇÕES 2020

### 01 - CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS

O TSE autorizou a realização dos eventos de forma virtual, para evitar aglomerações na escolha dos candidatos. Convenções poderão ocorrer entre **31 de agosto e 16 de setembro**. Data anterior era entre 20 de julho e 5 de agosto.

### 02 - DESLIGAMENTO

Os prazos de desincompatibilização se referem às datas em que possíveis candidatos devem se afastar de determinado cargo ou função que ocupem. Os prazos variam a depender do cargo. Por exemplo: um administrador de entidade representativa de classe que queira se candidatar a vereador deve deixar o cargo 4 meses antes das eleições. Prefeitos em busca da reeleição e vice-prefeitos estão isentos.

### 03 - PRÉ-CANDIDATOS NA TV

A partir de **11 de agosto**, emissoras ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por um pré-candidato, sob pena de cancelamento do registro do beneficiário. Anteriormente, data estabelecida era 30 de junho.

#### 04 - REGISTRO DOS CANDIDATOS

Solicitação de registro de candidaturas junto ao TSE poderá ser feita até **26 de setembro**. Antes, registro iria até 15 de agosto.

#### 05 - PROPAGANDA ELEITORAL

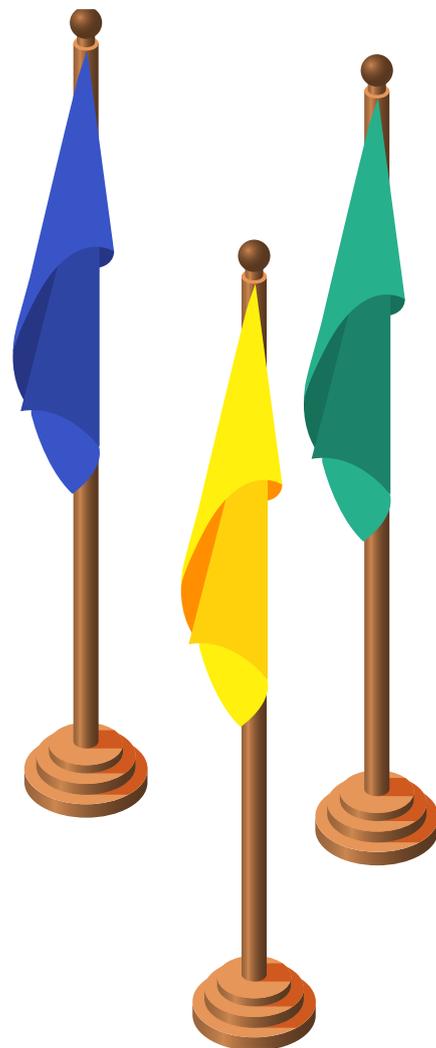
Propaganda eleitoral começa em **26 de setembro**, inclusive na internet, e vai até **12 de novembro**. Antes, a propaganda começava em 16 de agosto e terminava em 1º de outubro.

#### 06 - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Pelo calendário antigo, veiculação aconteceria entre 26 de agosto e 29 de setembro. Nova data estipula horário eleitoral entre **27 de setembro a 12 de novembro**.

#### 07 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Até **27 de outubro**, partidos políticos, coligações e candidatos devem divulgar informações financeiras, como relatório de transferências do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral). Antes, a data estipulada era 13 de setembro.



## 08 - PRIMEIRO TURNO

Marcado para o dia **15 de novembro**. No calendário original, votação seria em 4 de outubro.

## 09 - SEGUNDO TURNO

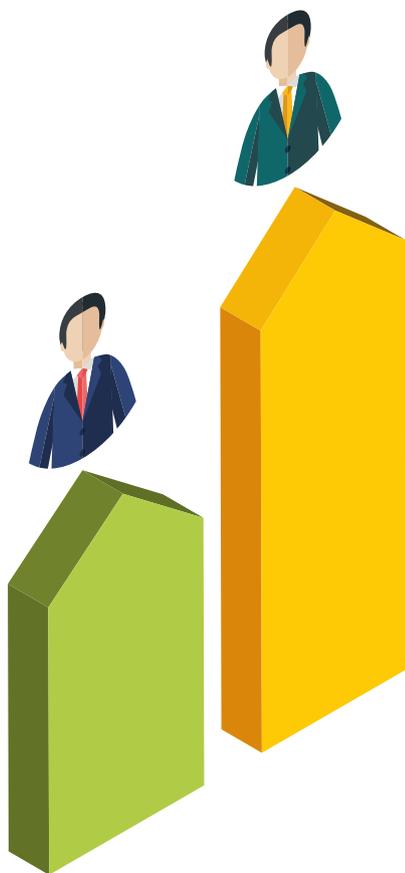
Marcado para **29 de novembro**. Anteriormente, votação seria em 25 de outubro.

## 10 - DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

Até o dia **18 de dezembro** será realizada a diplomação dos candidatos eleitos, salvo nos casos em que as eleições ainda não tiverem sido realizadas. Essa data não foi alterada.

## 11 - PRAZO FINAL

Municípios muito afetados pela pandemia poderão adiar ainda mais as votações, a partir da recomendação das respectivas secretarias de saúde. Mas o prazo para que elas ocorram é **27 de dezembro**. O novo adiamento precisa passar pelo Congresso.



## O CÁLCULO POLÍTICO PARA ADIAR AS ELEIÇÕES 2020

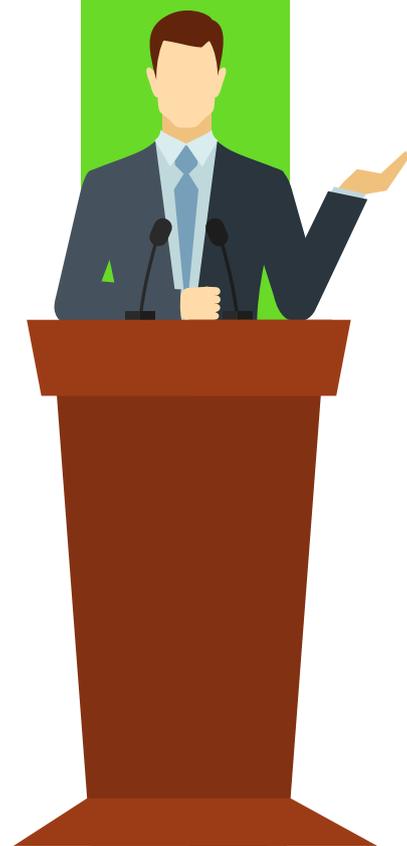
A aprovação da PEC aconteceu após negociações na Câmara dos Deputados. Presidente da Casa, Rodrigo Maia (DEM-RJ) precisou costurar um acordo com parlamentares de partidos do centrão, como PP, PL e Republicanos, para que votassem favoráveis às propostas.

Parlamentares desses partidos avaliam, em conjunto com prefeitos de suas bases eleitorais, que uma campanha normal poderia facilitar a reeleição. Prolongar a eleição, e não necessariamente a campanha, faz com que quem esteja no cargo seja mais afetado

pelos efeitos negativos da pandemia em suas diversas frentes.

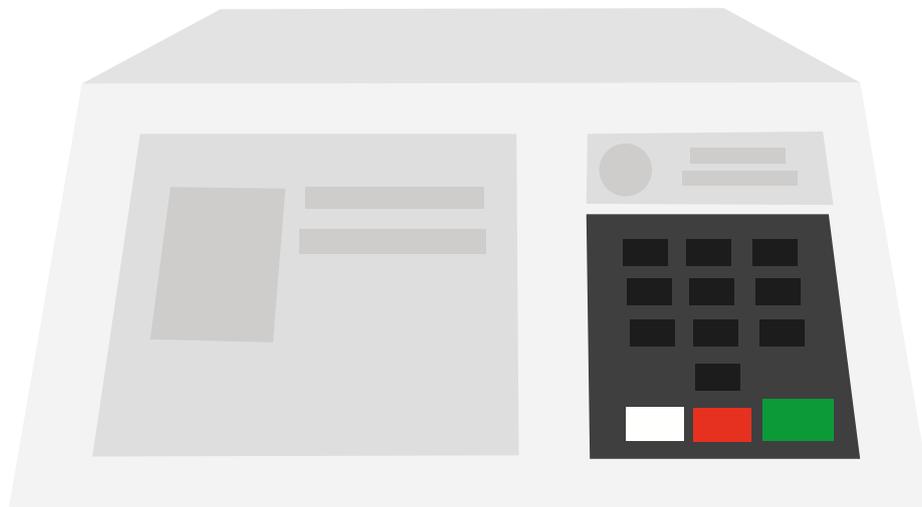
Para que eles mudassem de opinião, Maia fez um acordo para prorrogar a Medida Provisória 938, que garante o repasse de recursos da União para municípios e estados por meio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e do FPE (Fundo de Participação dos Estados). Com validade até junho, os repasses deverão ser mantidos até dezembro. A MP ainda não foi votada.

Essa transferência de recursos ajudaria gestores com medidas econômicas e sociais, ainda em seus mandatos, para contrapor os efeitos negativos causados pela pandemia.



## A QUESTÃO DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO

A PEC aprovada não altera a obrigatoriedade do voto, mas o tema tem sido analisado pelo TSE. No dia 22 de junho, durante um debate no Senado, o Min. Luís Roberto Barroso (Presidente do TSE) afirmou que a ideia é manter o voto obrigatório, mas disse estudar uma flexibilização da multa para quem não justificar a ausência.



Aqueles que são obrigados a votar e não comparecem à urna precisam justificar seu voto dentro do prazo definido em lei. Atualmente, esse prazo é de 60 dias após a eleição. Barroso está preocupado com uma abstenção elevada, já que aglomerações facilitam a transmissão do coronavírus.

---



ADVOGADOS  
ASSOCIADOS



**CRISTOPHER MARIANO**

Advogado Especialista em Direito Eleitoral

O QUE MUDA COM O  
**ADIAMENTO**  
**DAS ELEIÇÕES**  
**MUNICIPAIS**

2020